

Transições

Centro Universitário Barão de Mauá

Título

Satisfação: penitências no Portugal dos séculos XIV e XV

Autores

Eduardo Lima de Souza

Ano de publicação

2021

Referência

SOUZA, Eduardo Lima. Satisfação: penitências no Portugal dos séculos XIV e XV. **Transições**, Ribeirão Preto, v. 2, n. 2, 2021.

Recebimento: 08/10/2021

Aprovação: 03/12/2021

SATISFAÇÃO: PENITÊNCIAS NO PORTUGAL DOS SÉCULOS XIV E XV

SATISFACTION: PENITENCES IN PORTUGAL FROM THE 14TH AND 15TH CENTURIES

Eduardo Lima de Souza¹

Resumo: Com a institucionalização da confissão auricular, promulgada pelo IV Concílio de Latrão de 1215 e reforçada na Península Ibérica pelo Concílio de Valladolid de 1322, tornou-se cada vez mais recorrente a produção de obras pastorais escritas ou traduzidas para a língua vernácula, destinadas a ensinar e prescrever modelos de comportamento pautados nos principais rudimentos da fé cristã, sobretudo, com a finalidade de ajudar os clérigos curas de almas a guiar seus penitentes no correto exame de consciência, para que assim pudessem receber convenientemente o sacramento da penitência. Entre as variadas prescrições, destacam-se as admoestações relativas as formas de absolvição ou reparação do mal. A chamada satisfação ou penitência, terceiro ato penitencial, referem-se, por vezes, às vivências dolorosas de redenção dos pecados, isto é, ao esforço contínuo de reparação das consequências negativas do pecado cometido contra Deus, contra o próximo e contra si mesmo. Nessa esteira, o presente artigo tem como objetivo responder, no período em que a prática da confissão se torna um dos principais objetos da literatura teológica e pastoral – fruto da institucionalização da confissão auricular – o que motivava a prática da satisfação, bem como apresentar as tipologias da penitência e suas relações, à exemplo das emendas satisfatórias mais recorrentes – a contrição, a vergonha, a humildade, a esmola, o perdão e o jejum – a partir dos tratados pastorais escritos ou traduzidos para a língua portuguesa entre os séculos XIV e XV.

Palavras-chave: Práticas penitenciais. Portugal quatrocentista. Moral. Satisfação.

¹ Mestrando em História pela UNESP. Contato: eduardo.lima@unesp.br

Abstract: With the institutionalization of auricular confession, promulgated by the Fourth Lateran Council of 1215 and reinforced in the Iberian Peninsula by the Council of Valladolid of 1322, the production of written or translated pastoral works into the vernacular language became increasingly recurrent, meant to teach and prescribe models of behavior based on the main rudiments of the Christian faith, above all, with the purpose of helping the soul shepherds to guide their penitents in the correct examination of conscience, so that they could conveniently receive the sacrament of penance. Among the varied prescriptions, the admonitions regarding the forms of absolution or reparation for maleficence are accentuated. The so-called satisfaction or penance, the third penitential act, sometimes refers to painful experiences of redemption from sins, that is, to the continuous effort to repair the negative consequences of the sin committed against God, against others and against oneself. In this way, this article aims to answer, in the period in which the practice of confession becomes one of the main objects of theological and pastoral literature – as a result of the institutionalization of auricular confession - what motivated the practice of satisfaction, as well as presenting the typologies of penance and their relationships, such as the most recurrent satisfactory amendments – contrition, shame, humility, almsgiving, forgiveness and fasting – based on pastoral treaties written or translated into Portuguese between the 14th and 15th centuries.

Keywords: Penitential practices. Fourteenth-century Portugal. Moral. Satisfaction.

Segundo o tratado ascético *Livro de Isaac*, escrito originalmente em siríaco por Isaac de Nínive no século VII, mas traduzido para a língua portuguesa no século XV, a “penitência é a nave, o temor é o seu governalho e a caridade o seu divino porto”, em outras palavras, o navio é a prática da penitência que permite com que o fiel passe pelo mar “vil e fedorento”, isto é, os pecados e as tentações, que se colocam entre ele e o paraíso. O navio da penitência faz o fiel chegar ao “divinal porto”, a caridade, onde esperam todos aqueles que sofrem trabalhos de verdadeira penitência. Se acaso, no entanto, os remos de temor não

governarem este navio, o fiel se afogará no mar “fedorento e amargoso” deste mundo (CAMBRAIA, 2017, 180).

O referido exemplo denota a função pedagógica e o caráter prescritivo do tratado, que nesse caso especificamente, fornece uma metáfora visual da importância e do papel da penitência no plano terreno. De acordo com os tratados de edificação de cariz didático, como o *Cathecismo Pequeno* do então bispo de Ceuta D. Diogo Ortiz, escrito originalmente em língua portuguesa entre 1500 e 1504, a satisfação ou penitência é a recompensação, por obra penosa, da ofensa cometida contra Deus, para restituir a amizade perdida (ORTIZ, 2001, p. 272). Em suma, o ponto de partida da prática satisfatória, recomendado pelos tratados pastorais, era de que todo pecado implicava uma dívida que necessitava ser satisfeita, ou seja, não haveria perdão sem reparação (RÁBANOS, 2006, p. 427). De acordo com o tratado pastoral *Corte Enperial*, tradução portuguesa do catalão de meados do século XV, o próprio Cristo teria feito obra de satisfação, morrendo na cruz, não por sua culpa, porque nele não há nenhuma culpa, mas por satisfação do pecado e da culpa original dos primeiros pais e para emenda das almas da linhagem humana (CORTE..., 2000, p. 197).

A penitência ou satisfação era a terceira etapa, integrante do ato penitencial, que se iniciava pela contrição, arrependimento sincero; passava pela confissão, reconhecimento da culpa e absolvição dos pecados; e finalizava com o esforço pessoal de reparação pelos pecados cometidos, essencialmente manifesto no serviço ao próximo e nas obras de misericórdia. A satisfação impõe como resultado que toda a transgressão ou pecado rompe a relação entre o homem e Deus e por isso implica uma pena como reparação da justiça e da ordem (ESPÍRITO SANTO, 2005).

Como é evidente, a Bíblia era a principal fonte de toda a produção pastoral e edificante, quer por transcrições de versículos quer pelas glosas

ou inspirações que motivava (MONGELLI, 2001, p. 14-15). A prática da satisfação não foi diferente. Segundo os tratados pastorais, como o *Livro das Confissões* de Martín Pérez, originalmente escrito em castelhano em 1316 e compilado em português no ano de 1399 pelo frei Roque de Tomar, a morte de Lázaro, narrada no Evangelho de João (BÍBLIA, João, 11, 11-12), justifica a penitência através da morte de Lázaro, porque ele “morreu e deu aos outros mal cheiro, por mal obrar” (PÉREZ, 2013, p. 316), isto é, exalou mau cheiro por que não remiu seus pecados em vida, através de obras de misericórdia corporal, tal como visitar enfermos e encarcerados, dar de comer a quem tem fome, dar de beber a quem tem sede, remir os cativos ou presos, cobrir os nus e esfarrapados, agasalhar o próximo e os estrangeiros e enterrar os mortos. Concomitantemente ao *Livro das Confissões*, a *Vita Christi*, composta por Ludolfo de Saxónia no século XV e impressa em língua portuguesa em 1495, disserta que Lázaro corrompia e dava mau cheiro aos outros porque era podre e danado por má fama, mas ressuscitou pela graça, quando foi mortificado pela culpa (SAXÓNIA, 2010, p. 475).

Enquanto Lázaro representa o fiel que morreu sem fazer satisfação pelos pecados cometidos, dando aos outros mau cheiro, a história da pecadora arrependida, Maria Madalena, narrada no Evangelho de Lucas (BÍBLIA, Lucas, 7, 36-50), é extensamente referenciada nos tratados como exemplo de verdadeira remissão dos pecados. Segundo a narrativa, a pecadora aproximou-se de Jesus por entre a multidão e em gesto de humildade abaixou-se com os olhos fixados no chão; por vergonha que havia de seus pecados, começou a lançar lágrimas de penitência sobre os pés de Jesus e cessando o choro, secou seus pés com seus cabelos e os beijou incansavelmente (SAXÓNIA, 2010, p. 615). Ora, uma vez que Cristo viu em Madalena seu amor e sua fé, com lágrimas de arrependimento e com propósito de mudar de vida, não encontrou razão para impor outra pena, mas recebeu de boamente aquela penitência e emenda escondida (PÉREZ, 2013, p. 361). Mais do que a

própria Virgem Maria, Maria Madalena é o principal modelo normativo nos tratados de pastorais. Não é à toa que o tratadista da *Vita Christi* dedica todo o capítulo LX da obra para narrar as penitências de Maria Madalena e ao mesmo tempo admoesta o fiel a purgar seus pecados, com dor de contrição, lágrimas e gemidos para ser perdoado pela graça de Deus, pronunciando assim, o que viria a ser a fórmula de absolvição: “Teus pecados estão perdoados” (BÍBLIA, Lucas, 7, 48).

Dito isso, o presente artigo tem como objetivo contextualizar e responder o que motivava a prática da satisfação na Baixa Idade Média portuguesa, bem como apresentar as tipologias da penitência e suas evidentes relações com os pecados, a partir dos tratados pastorais escritos ou traduzidos para a língua portuguesa entre os séculos XIV e XV. A produção de caráter pastoral e doutrinário compõe-se de um pequeno conjunto de obras que estabelecem normas de comportamentos destinadas a elevação espiritual e a instrução individual; trata-se, em suma, de obras de edificação espiritual, em língua portuguesa, destinadas prioritariamente à formação do clero não familiarizados com o latim. Portanto, a escolha de livros “em linguagem” não foi feita ao acaso, objetivava-se por meio dela instruir “os clérigos minguidos de ciência” (PÉREZ, 2013, p. 29), para que aqueles que não entendessem a língua latina, não fossem privados de “tão excelente e maravilhosa doutrina” (EVANGELHOS..., 2008, 325). Assim, a ignorância dos padres parece ter ditado a produção dessas obras pastorais, já que quanto maior fosse a ignorância dos confessores, maior seria a ignorância dos penitentes. (FERNANDES, 1990, p. 68)

Vale ressaltar ainda, que a produção desses tratados pastorais – obras voltadas ao aperfeiçoamento individual da fé e ao ensino das bases dogmáticas da Igreja –, responde a institucionalização da obrigatoriedade da confissão auricular e da comunhão eucarística anual, promulgada pelo IV Concílio de Latrão de 1215 e reforçada na Península Ibérica pelo Concílio de Valladolid de 1322; a comunhão e a

confissão eram recomendadas a todo aquele que atingira a idade da razão – “entre onze e doze anos” (SÁNCHEZ, 2010), segundo o *Sacramental*, de Clemente Sanchez, impresso em português em 1488.

Em suma, essas obras buscavam articular uma série de conselhos e advertências que propunham sensibilizar os pregadores incultos e os fiéis letrados, instruindo-os a reformar seus costumes, sobretudo pelo exame de consciência. Mesmo que restritas aos letrados religiosos e nobres, as prédicas sistematizadas nessas obras acabavam por chegar, por via auditiva e por tradição oral, à gente comum das diversas regiões do reino de Portugal, seja por meio da confissão ou de pregações nas festas religiosas ou de corte. Ora, num tempo do livro raro, como na Idade Média, podemos dizer que em termos da transmissão da cultura e do saber, o homem era essencialmente “auditivo” (BUESCU, 1999, p. 11).

Como é sabido, a relação com o divino é comum a todos os períodos, porém modificam-se os graus e os tipos de espiritualidade e devoção. Na Baixa Idade Média, a novidade consistiu na vida interior, na efetividade e na meditação, fundamentada, sobretudo, na prática do exame de consciência, estimulada pela confissão auricular (HERRERO SÁNCHEZ, 2005). A confissão auricular combinava um modelo econômico de compensação, em que toda falta deveria ser restituída, e um modelo medicinal de purificação, em que o fiel receberia a absolvição; o arrependimento torna-se, assim, um tipo de compensação pelos danos da alma. Assim, os fiéis trabalhavam para purificar suas almas e mover seus corações para a contrição, meditando e revivendo imaginativamente os sofrimentos de Cristo e da Virgem, ao mesmo tempo em que vigiavam suas ações para não ferirem novamente, com o pecado, o corpo de Cristo. Na Idade Média as devoções e a penitência então intimamente relacionadas, uma vez que uma das funções mais importantes atribuídas a Virgem Maria era proteger os pecadores e obter misericórdia para eles no trono de julgamento. Por outro lado, a devoção à Paixão aumentava a convicção de culpa pelos

próprios pecados, já que foram os pecados da humanidade, inclusive os do devoto, que fizeram com que Cristo sofresse seus tormentos (KIECKHEFER, 1986). Portanto, o cerne da devoção medieval é sua preocupação com seu destino escatológico.

Nessa esteira, o verdadeiro propósito da prática da satisfação era garantir a salvação ou pelo menos minimizar as penas que poderiam ser infligidas do purgatório. Segundo a obra *Bosco Deleitoso*, regida em Portugal entre os séculos XIV e XV, mas impressa em 1515, aquele que não faz perfeita satisfação, segundo a quantidade de seus pecados, poderia escapar do inferno, mas certamente iria para purgatório (BOOSCO..., 1950, p. 280), lugar no além em que o penitente recebe uma espécie de tempo adicional depois da morte, para o cumprimento de uma penitência, temporária e calculada em relação ao tempo terrestre (BRATU, 1993). Recomendava ainda o tratadista dos *Evangelhos e Epístolas com suas Exposições em Romance*, impresso em língua portuguesa em 1497 por Rodrigo Álvares, a partir de uma versão castelhana, que o pecador deveria trabalhar com afinco para fazer verdadeira satisfação ainda nesta vida, tendo em vista a crueldade do fogo do purgatório e que na vida terrena a pena é voluntária e meritória, mas no purgatório as penas são forçadas. Ali, um dia equivale a um ano e as penas são diversas, como a diversidade dos pecados, porque o tipo de pecado definirá o tipo de chaga ou emenda a ser cumprida (EVANGELHOS..., 2008, p. 125).

Em outras palavras, a existência do purgatório é provada pela argumentação e na perspectiva da penitência (LE GOFF, 1995). Assim, a prática da satisfação regulava as ações, dava esperança ao indivíduo e uma nova chance do pecador se redimir e ser eleito para o plano salvífico, “porque Deus não [colheria] em se celeiro fruto que não [estivesse] maduro” (SAXÓNIA, 2013, p. 20). Desse modo, a morte é cada vez menos uma fronteira entre o mundo terreno e o além. O purgatório, especialmente, torna-se um anexo da terra e prolonga o tempo do

penitente para a mitigação das penas, o que garantiria sua salvação (LE GOFF, 1995).

Sob o *Título LVII: quantas maneiras são de satisfação*, a referida obra **Sacramental** categoriza a satisfação a partir dos três bens dados por Deus ao homem: os bens da alma, os bens temporais da fortuna e os bens do corpo. Pelos bens da alma, o fiel deveria satisfazer por orações e por todas as sete obras de misericórdia espiritual: ensinar, aconselhar, castigar, consolar, sofrer, perdoar e rogar; pelos bens temporais da fortuna, o fiel deveria dar esmola e cumprir todas as outras sete obras de misericórdia corporal: visitar, dar de comer, dar de beber, remir, vestir, dar pousada e enterrar o próximo; pelos bens corporais, o fiel deveria jejuar, fazer romarias, disciplinas, abstinências e todas as outras coisas que afligem o corpo (SÁNCHEZ, 2010, p. 281-282). Concomitantemente a Clemente Sanches, Martín Pérez recomenda que o pecador deve fazer emenda a Deus, sofrendo; aos homens, satisfazendo-lhes os danos que lhes fez; e a si mesmo, por mortificação (PÉREZ, 2013, p. 347-348).

Tendo em vista a categorização das emendas elencadas pelo *Sacramental* e dos destinatários elencados pelo *Livro das Confissões*, podemos concluir que pelos bens da alma se satisfaz a Deus, pelos bens temporais da fortuna se satisfaz ao próximo e pelos bens do corpo se satisfaz a si mesmo.

Como é sabido, as emendas são categorizadas segundo a gravidade dos pecados, assim, os bens da alma satisfazem os pecados veniais, direcionados exclusivamente a Deus; os bens temporais da fortuna satisfazem os pecados que ferem diretamente o próximo e por isso são direcionados primeiramente a eles e em última instância a Deus, porque todo homem é criatura de Deus, feito a Sua imagem e semelhança; e por fim, os bens do corpo, satisfazem os pecados mortais ou da carne e por isso são direcionados a si mesmos. Por isso, deve o confessor determinar a satisfação segundo a gravidade do pecado que o fiel cometeu e de acordo com a sua disposição física, e o pecador, por

sua vez, submeter-se e subjugar-se ao juízo e mandamento de seu confessor, cumprindo tudo aquilo que lhe mandar cumprir, para que ele, o fiel penitente, seja assim absolvido.

Categorizar e relacionar essas emendas é importante porque deixa entrever a racionalidade por trás das prescrições satisfatórias e, mais do que isso, nos permite analisar a prática da satisfação por meio de diferentes chaves de leitura. Assim, podemos analisar a satisfação dos bens da alma, tais como: o arrependimento, a vergonha e a humildade, penas que se cumprem internamente e justificam a absolvição do penitente, sob o prisma dos sentimentos e das sensações. O arrependimento é a contrição, é a dor que o homem sente pelos pecados cometidos, com o propósito de se confessar e satisfazer (SÁNCHEZ, 2010, p. 221), dessa forma, não existiria remissão dos pecados sem contrição –, arrependimento perfeito, motivado pelo amor a Deus e pela vergonha de ter pecado contra Ele (DELUMEAU, 1990, p. 44). A partir do século XIII, a contrição ou arrependimento pelos erros cometidos confundem-se frequentemente com a compunção ou se externaliza pelas lágrimas (MATTOSO, 2014), à exemplo de Maria Madalena aos pés de Jesus.

Ligada ao processo de conversão, a contrição se orientava inicialmente pela liberação de uma culpa que afetava o íntimo de cada fiel, reconciliando-o com Deus e purificando-o. Melhor dizendo, Deus inspirava em cada pecador o sentimento de culpa e ao absolvê-lo, através do sacerdote, revelava o poder de sua misericórdia (GONZALO FLOREZ, 1971, p. 178). Portanto, a contrição era central no sistema penitencial cristão e era necessária para reconciliar o fiel com Deus. Desse modo, a contrição, requisito mínimo para se obter perdão pelos pecados, era considerada a tristeza perfeita que possibilitaria a reconciliação entre a criado e o criador.

De acordo com os tratadistas do período, o verdadeiro arrependimento é demonstrado pelo temor vergonhoso e pela humildade

(PÉREZ, 2013, p. 329). Assim, a vergonha, por exemplo, é colocada no cerne do dispositivo da estrutura da confissão auricular, porque é precisamente a consequência da confissão e o primeiro passo para a reconciliação com Deus (BOQUET, 2008). Para o tratadista do *Virgeu da Consolaçon*, atribuída ao frei italiano Jacobe de Benavente, frade dominicano do século XIV, mas compilada em português no século XV, pelo *scriptorium* de Alcobaça, a vergonha nasce das coisas desonestas, e dentre todas as coisas desonestas, o pecado é o mais desonesto do mundo porque é obra do diabo, além disso, admoesta o tratadista que quem não sente vergonha, não vê a graça de Deus e que por isso, é do agrado de Deus que o fiel penitente sinta vergonha (BENAVENTE, 1958, p. 91). Portanto, existe um desejo interno de vergonha, que é procurado pelo fiel penitente, porque conduz à graça da absolvição. Em outras palavras, a vergonha salva e parece ter sido um verdadeiro dispositivo íntimo para remir os pecados e disciplinar a vida.

Nessa esteira, a humildade torna-se o fundamento e a condição para se alcançar as demais virtudes. Sem humildade, os homens buscariam as outras virtudes, como quem lança pó ao vento, isto é, perde todo o seu trabalho (CASTELO, 2001, p. 132). Segundo a analogia de D. Diogo Ortiz, o tronco da cruz de Cristo representa “a humildade que é raiz de todas as virtudes” (ORTIZ, 2001, p. 227). Personificada pela bem-aventurada Virgem Maria, a verdadeira humildade pariu Deus aos homens, bem como trouxe vida aos mortais e livrou as almas dos homens. Por assim dizer, a humildade foi feita escada celestial para Deus descer a terra; em contrapartida, Eva, personificação da soberba, trouxe morte ao mundo (SAXÓNIA, 2013, p. 69-70). Em suma, ao contrapor a Virgem Maria à Eva, a *Vita Christi*, contrapõe a humildade a soberba e indica qual é a emenda para o pecado mortal da soberba, “rainha e raiz de todos os pecados” (SÁNCHEZ, 2010, p. 76): a humildade, primeiras das virtudes.

O caminho para a humildade se dá de três maneiras: sujeitando-se a Deus, pelo qual padeceu Lúcifer; tendo consciência da própria fraqueza, pelo qual não houve Adão; e tendo benignidade no coração, pelo qual não teve e não terá o anticristo (SAXÓNIA, 2013, p. 381). Em outras palavras, os tratadistas indicam que para se obter humildade, o fiel deveria buscar os trabalhos corporais, entendendo sua fraca condição, motivo pelo qual sai nu e choroso do ventre de sua mãe e retornará a terra quando morrer (BOOSCO..., 1950, p. 264).

Por sua vez, a análise dos bens temporais da fortuna, traduz a manutenção das relações sociais, a partir, sobretudo, da assistência aos pobres, do pagamento de dívidas, do sufrágio, do perdão e da excomunhão ou da reintegração do fiel à comunidade e à Igreja. Do ponto de vista da caridade, recomenda Martín Pérez que dar esmolas poderia remir os pecados, tal como a água apaga o fogo, para todos os pecados matar e a sujidades da alma lavar (PÉREZ, 2013, p. 364). De três maneiras o fiel poderia dar esmolas, segundo o *Virgeu da Consolaçon*: de forma corporal, dando os próprios bens àquele que nada tem; de forma espiritual, perdoando àquele que contra ti pecou; e dando conselho àqueles que andam em mau caminho, haja vista, não pode receber misericórdia de Deus aquele que não tem misericórdia dentro de si (BENAVENTE, 1958, p. 67). A penitência torna-se, desse modo, um elemento multiplicador de laços sociais e um regulador bastante eficaz das relações, e não meramente um instrumento de controle social (CAROZZI; LE BLÉVEC; TAVIANI-CAROZZI, 2017).

Segundo a *Vita Christi*, o pobre fora feito por Deus para proveito dos ricos, para que tivessem meios para promover o bem e assim, ganharem a salvação (SAXÓNIA, 2013, p. 200), já que seria mais fácil passar um camelo pelo buraco de uma agulha do que um rico entrar no reino dos céus (BÍBLIA, Lucas 18, 25). Além disso, ao ser assimilado a parábola do homem rico e de Lázaro (BÍBLIA, Lucas 16, 19-26), a esmola tornou-se a principal prática para encobrir a multidão de pecados

(PÉREZ, 2013, p. 162), precisamente daqueles a quem Deus havia dado maior riqueza e poder. Em outras palavras, havia uma troca de dons entre o pobre, necessitado de recursos materiais e o rico que angariava a salvação, por meio prática da esmola (TAVARES, 1989).

Na referida parábola, após a sua morte, Lázaro achou consolo e refrigério eterno para seus tormentos terrenos nos seios de Abraão, enquanto que o homem rico permaneceu no Hades, sendo atormentado. Nessa esteira, a obra anônima, *Horto do Esposo*, escrita originalmente em língua portuguesa, provavelmente na segunda metade do século XV, admoesta que tal como o homem rico, aquele que não quis dar esmolas em vida e não buscou satisfação, seria deitado no inferno de tal modo que não mereceria receber uma gota de água. Em última instância, dar esmolas implicava o sacrifício de si em prol dos outros, nesse caso, especificamente em prol dos pobres. Haja vista, o pobre tornou-se escatologicamente o meio privilegiado de acesso a salvação por meio da prática caritativa (MOLLAT, 1989, p. 107).

Além da esmola, o perdão dado ao próximo regulava as relações sociais na medida em que restabelecia a paz e restituía o bem perdido. O perdão dado ao próximo antecedia o perdão concedido por Deus, já que “não pode amar a Deus aquele que quer mal ou erra com seu próximo” (BENAVENTE, 1958, p. 63). Do mesmo modo, Cristo ensinou a perdoar, não somente por palavras, mas por obra (SAXÓNIA, 2012, p. 240), dizendo: “Pai, perdoa-lhes, pois eles não sabem o que fazem” (BÍBLIA, Lucas 23, 24) e assim, perdoou o ladrão, demonstrando que o fruto da penitência é a reconciliação (SAXÓNIA, 2012, p. 244). No entanto, quando o pecado envolve a honra do próximo, o pecado é muito maior e deve ser feito emenda a Deus e ao próximo, reparando os danos causados em satisfação (PÉREZ, 2013, p. 342). Assim, nas palavras de D. Diogo Ortiz, quem desonrou ou injuriou o próximo deve fazer todo o possível para lhe devolver sua honra, pedindo-lhe perdão em público, dando-lhe honra ou dinheiro. Se, por exemplo, por falsas palavras tirou a

fama do próximo, o acusando de algum crime ou pecado mortal que não fez, deve restituir seu nome e sua fama da mesma maneira que a roubou, em público, quando se pode fazer sem causar escândalos ou em segredo. Em suma, o fiel deve trabalhar para ser reconciliado com o próximo e pagar as custas e danos que ele recebeu; se por exemplo o matou, a restituição deve ser feita à mulher e aos filhos, por toda a vida, rogando e gemendo a Deus pela remissão do pecado mortal cometido (ORTIZ, 2001, p. 277).

Nesse sentido, recomendam os tratadistas que quem pecou em público deveria fazer penitência publicamente, e quem pecou em segredo deveria fazer penitência secretamente. Na prática, a maioria das penitências eram públicas, justamente porque a maioria das penitências demandavam algum tipo de recompensação para o ofendido. Se o ofendido teve de ser recompensado, todo o processo de confissão e expiação deve ter sido mais ou menos público, pois somente dessa forma as partes opostas poderiam ser reconciliadas (MEENS, 2019).

Por fim, os bens do corpo se inscrevem no florescimento de uma piedade incorporada, em que as penas infligidas ao próprio corpo, como o jejum, a mortificação, as peregrinações, as romarias e a vida ascética, fazem do corpo a principal ferramenta dos penitentes para expurgar os pecados cometidos e, através das expressões de dor, restabelecer o correto relacionamento com sua alma e, em última instância, com Deus (VECCHIO, 2002).

O **jejum**, especificamente, é a principal emenda recomendada nos tratados pastorais. A rigor, jejuar significa abster-se de comer para remir o pecado em prol da salvação (KERBASTARD, 2014). Para Isaac de Nínive, por exemplo, o corpo que jejua não espera dormir todas as noites, seu pensamento está em verdadeira contrição, o seu coração permanece em oração e a tristeza e magreza de sua face lançam longe toda a cobiça (CAMBRAIA, 2017, 73), ora é contra as cobiças da carne que o jejum é recomendado. No entanto, segundo a obra *Vita Christi*, o jejum

não é apenas abstinência do comer, mas também jejum dos olhos que cobiça, das orelhas que ouve coisas maliciosas, da língua que mal diz e murmura, das mãos que faz sinais e coisas ociosas e da alma que instiga o pecado (SAXÓNIA, 2012, p. 206). Como podemos observar, à exemplo do escolástico São Tomás de Aquino, “o jejum foi estabelecido pela Igreja para reprimir as concupiscências da carne, cujo objeto são os prazeres sensíveis da mesa”, como a gula, e os prazeres sexuais, como a luxúria e a fornicação. Ora, a carne dos animais e seus derivados como os laticínios são melhores assimilados pelo corpo humano, o que produzia mais sobras, que se transformariam em matéria seminal, estimulando à luxúria (AQUINO, 2013).

Portanto, tomando o corpo como instrumento indispensável das ações humanas ou como sede dos atos morais (ROSA, 2011), os letrados medievais dos séculos XIV e XV evidenciam que o corpo não era apenas o receptáculo dos pecados, mas também um veículo que poderia reconectar a criatura ao Criador. Ainda que paradoxalmente seja a principal fonte de perigo para alma, o processo de abstinência do corpo é o motor de salvação da alma (LOSADA, 2017). Em outras palavras, o corpo constituía, através do jejum, o meio privilegiado de expiação dos pecados. Além disso, infligir dor a si próprio, poderia ser uma maneira dos fiéis penitentes prolongarem na memória os pecados cometidos (DUBY, 2011, p. 197).

No entanto, o essencial para o jejum é, pois, a sua finalidade e não o jejum em si, que é sempre meio. Feito por amor a Deus, o jejum despertaria no homem disposições interiores à ação da graça de Deus. Esse jejum, além de recordar que “não é só de pão que vive o homem” (BÍBLIA, Lucas 4, 4), expressa também a sua própria fragilidade, que necessita de socorro. Portanto, quando a alma se une a Deus, é a carne que torna possível essa ligação. Assim, a carne é batizada, para que a alma seja purificada; a carne é ungida, para que a alma seja

consagrada (BORRIELLO; CARUANA; DEL GENIO; SUFFI, 2003, p. 580-581). A carne é martirizada para que a alma seja salva.

Vale ressaltar que o objetivo do castigo enquanto penitência vai muito além da compensação que é devida pelo prejuízo causado; como tal, o castigo da penitência deve conduzir o pecador ao arrependimento, de modo que, na medida do possível, tal pecado não volte a ser praticado, sobretudo quando se trata da lesão de bens alheios. Estamos assim perante uma relação entre crime e castigo que é mediado pela confissão voluntária do ato praticado, pela admissão da culpa, pelo arrependimento, pelo propósito de correção e pela garantia do perdão enquanto elemento reconciliador, com a comunidade, consigo próprio e com Deus (ESPÍRITO SANTO, 2005).

Haja vista, o castigo tinha a força de exemplo, ou seja, procurava-se com ele e com a sua publicidade, muitas vezes prolongada pela exposição após a consumação da pena, evitar a repetição dos mesmos erros e crimes, pelo medo provocado com a aplicação da justiça (TAVARES, 1989, p. 31-32). O cumprimento da emenda pública, nas palavras do tratadista do *Sacramental*, se satisfazia pela prática da romaria, levando os pés cingidos com ferro ou corda ou andando descalço e nu pela Igreja. A penitência pública poderia ser recomendada por quatro razões: a primeira, porque todo pecado público deve ter emenda pública; a segunda porque aquele que gravemente peca deve sofrer confusão e vergonha; a terceira para que seja exemplo e castigo aos que o verem; e por fim, a quarta, para que os que assistirem a penitência se arrependam e não se desesperem por graves pecados (SÁNCHEZ, 2010, p. 219).

Em suma, as três modalidades de ação elencadas: os bens da alma, os bens temporais da fortuna e os bens do corpo traduzem as formas de reparação do pecado, como cumprimento da terceira etapa da confissão auricular, que ao fim e ao cabo, garantiria a absolvição dos pecados e mitigaria as penas que poderiam ser infligidas no purgatório.

Portanto, a absolvição dos pecados não envolvia apenas a expressão sincera de sofrimento e arrependimento moral, mas requeria o reparo da falha (BOQUET, 2015, p. 11), por vezes a partir de gestos visíveis que aumentasse as chances de salvação. Ora, além de alterar comportamentos futuros, a penitência objetivava a recuperação de um equilíbrio social.

Como podemos perceber, entre as variadas recomendações e admoestações, os textos religiosos portugueses do século XIV e XV frequentemente atribuem às práticas de remissão das faltas – ou satisfatórias – a possibilidade de contrição da alma, já que, dadas pela graça divina, regam a alma e fluem do corpo, como canais de comunicação com Deus (NAGY, 2000, 392). Portanto, no Portugal do Trezentos e Quatrocentos, a religião cristã se exprimia predominantemente por rituais linguísticos e gestuais (NASCIMENTO, 2006), em que as formas de reparação do mal deveriam ser expressas e visíveis.

REFERÊNCIAS

FONTES

BENAVENTE, Jacobe. **Virgeu de Consolaçon**. In. VEIGA, Albino de Bem (ed.) Porto Alegre: Livraria do Globo, 1958.

BOOSCO Deleitoso. Ed. do texto de 1515, com introd., anotações e glossário de Augusto Magne. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1950. v. 1.

CAMBRAIA, César Nardelli. **Livro de Isaac: edição crítica da tradução medieval portuguesa da obra de Isaac de Nínive**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2017.

CASTELO perigoso. Ed. Elsa Maria Branco da Silva. Lisboa: Colibri, 2001.

CORTE Enperial. Ed. Adelino de Almeida Calado. Aveiro: Univ. de Aveiro, 2000.

EVANGELHOS e Epístolas com suas exposições em romance. Ed. e estudo de José Barbosa Machado. Braga: Vercial, 2008.

LUDOLFO DE SAXÓNIA. **Vita Christi.** Ed. de José Barbosa Machado. Braga: Edições Vercial, vol. I, 2010.

_____. **Vita Christi.** Ed. de José Barbosa Machado. Braga: Edições Vercial, vol. II, 2013.

_____. **Vita Christi.** Ed. de José Barbosa Machado. Braga: Edições Vercial, vol. III, 2012.

ORTIZ, Diogo. **O Cathecismo Pequeno de D. Diogo Ortiz.** Ed. crítica de Elsa Maria Branco da Silva. Lisboa: Colibri, 2001.

PÉREZ, Martín. **Livro das Confissões.** Ed. José Barbosa Machado e Fernando Torres Moreira. Braga: Edições Vercial, 2013.

SÁNCHEZ DE VERCIAL, Clemente. **Sacramental** [Chaves, 1488]. Ed. semidiplomática, introd., lematização e notas de José Barbosa Machado. [Braga]: Edições Vercial, 2010.

ESTUDOS

AQUINO, Tomás de. **Suma Teológica.** São Paulo: Edições Loyola, 2013. v. 7. II-II. q. 147, p. 236-250).

BÍBLIA do Peregrino. São Paulo: Paulus, 2017.

BOQUET, Damien (Dir.). **Histoire de la vergogne.** Rives nord-méditerranéennes, Open Edition, 31, 2008.

BOQUET, Damien; NAGY, Piroska. **Sensible Moyen Âge: Une histoire des émotions dans l'Occident medieval.** Paris: Édition du Seuil, 2015.

BORRIELLO, L.; CARUANA, E.; DEL GENIO, M. R.; SUFF, N. (Dir.). **Dicionário de Mística.** São Paulo: Paulus: Edições Loyola, 2003.

BRATU, Anca. Fin des temps et temps du Purgatoire dans quelques Jugements Derniers de la fin du Moyen Age. In: **Fin des temps et temps de la fin dans l'univers médiéval.** Aix-en-Provence: Presses universitaires de Provence, 1993.

BUESCU, Ana Isabel. **Cultura impressa e cultura manuscrita em Portugal na Época Moderna: uma sondagem.** Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa. *Penélope* 21, 1999: 11-32.

CAROZZI, Claude; LE BLÉVEC, Daniel; TAVIANI-CAROZZI, Huguette (dirs.). **Vivre en Société au Moyen Âge: Occident chrétien VI^e-XV^e siècle.** Aix-en-Provence: Presses universitaires de Provence, 2017.

DELEMEAU, Jean. **A confissão e o perdão: A confissão católica séculos XIII a XVIII.** São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

DUBY, Georges. **Idade Média, Idade dos Homens.** São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

ESPÍRITO SANTO, Arnaldo do. Imagem da sociedade nos Livros Penitenciais. In: MORA, Carlos de Miguel (Coor.). **Vt par delicto sit poena: crime e justiça na Antiguidade.** Coimbra: Universidade de Aveiro, 2005.

FERNANDES, Maria de Lurdes C. **As Artes da Confissão: Em torno dos Manuais de Confessores do século XVI em Portugal.** *Humanística e teologia*, Porto, p. 47-80, 1990.

GONZALO FLOREZ, Garcia. **La reconciliación con Dios. Estudio teológico-pastoral sobre el sacramento de la penitencia.** Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1971.

HERRERO SÁNCHEZ, José. **Historia de la Iglesia II: Edad Media.** Madrid: Biblioteca de autores cristianos, 2005.

KERBASTARD, Nolwenn. **La pratique du jeûne à la fin du Moyen Âge: l'exemple des mystiques pèlerines.** Édition électronique du CTHS (Actes des congrès des sociétés historiques et scientifiques), 2014.

KIECKHEFER, Richard. Major Currents in Late Medieval Devotion. In: MCGINN, Bernard; MEYENDORFF, John; RAITT, Jill (Ed.). **Christian Spirituality: High Middle Ages and Reformation.** New York: Crossroad, 1987.

LE GOFF, Jacques. **O Nascimento do Purgatório.** Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

LOSADA, Carolina M. **Los tópicos de la carne, ayuno, purificación y penitencia en la predicación cuaresmal vicentina de 1413.** *Memorie Domenicane*, Nerbini, 12/2017.

MATTOSO, José. A mística das emoções: o dom das lágrimas. In: **Naquele tempo: ensaios de história medieval**. Lisboa: Temas e Debates - Círculo de Leitores, 2014.

MEENS, Rob. The Practice and Literature of Penance. In: Reynolds P. (Ed.). **Great Christian Jurists and Legal Collections in the First Millennium**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

MOLLAT, Michael. **Os pobres na Idade Média**. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

MONGELLI, Lênia Márcia (Coor.). **A literatura doutrinária na Corte de Avis**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

NAGY, Piroska. **Le don larmes au Moyen Âge**. Paris: Bibliothèque Albin Michel Histoire, 2000.

NASCIMENTO, Aires. Gesto Litúrgico: O complemento da linguagem do sagrado. In: BUESCU, Ana; MIRANDA, Maria Adelaide; SOUSA, João Silva de (cood.). **O Corpo e o Gesto na Civilização Medieval**. Actas do Encontro (11-13 de Novembro de 2003). Lisboa, Edições Colibri, 2006, p. 110-138.

RÁBANOS, José Maria Soto. **Visión y tratamiento del pecado em los manuales de confesión de la Baja Edad Media Hispana**. Hispania Sacra, Madrid, LVIII, n. 118, 2006.

ROSA, Maria de Lourdes. **Sagrado, devoções e religiosidade**. In: MATTOSO, José (Dir.). História da vida privada em Portugal. Idade Média. Coord. de Bernardo Vasconcelos e Sousa. Lisboa: Círculo de Leitores e Temas e Debates, 2011. v. 1, p. 376-401.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. **Pobreza e Morte em Portugal na Idade Média**. Lisboa: Editorial Presença, 1989.

VECCHIO, Silvana. Vizi “carnalli” e vizi “spiritual”: il peccato tra anima e corpo. **Etica & Política**, p. 1-16, 2002.